



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 438/99.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a dar nova redação ao Artigo 3º, da Lei nº 402, de 11 de Março de 1997 e dá Outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACAIMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal de Tacaimbó aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar nova redação ao Artigo 3º, da Lei nº 402, de 11 de março de 1997, que passa a vigorar com a seguinte forma:

"Art. 3º - Fixa vencimentos dos seguintes cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal:

- | | |
|-------------------------------------|-------------|
| a) Auxiliar de Serviços Gerais..... | R\$ 112,00 |
| b) Tesoureiro..... | R\$ 400,00 |
| c) Assessor Legislativo..... | R\$ 400,00 |
| d) Assessor Contábil..... | R\$ 400,00 |
| e) Assessor Jurídico..... | R\$ 400,00" |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os seus efeitos financeiros a partir do primeiro dia útil do mês de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tacaimbó, em 24 de Maio de 1999.

Paulo Gomes Ventura Chaves


PAULO GOMES VENTURA CHAVES

- Prefeito -